

**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA  
RESEX DE CURURUPU/MA**



## **1. INTRODUÇÃO**

O Programa Arpa - Áreas Protegidas da Amazônia é uma parceria entre Governo Brasileiro e outros organismos internacionais e tem por objetivo expandir o sistema de áreas protegidas da Amazônia.

O Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade atua desde 1995 em todo o território nacional, sendo a Instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do programa Arpa, adquirindo bens e contratando serviços.

## **2. OBJETO**

Contratação de monitor para desenvolver atividade de monitoramento de praias, realizando-se o registro da ocorrência de desova de tartarugas marinhas, na Reserva Extrativista Marinha de Cururupu.

**As datas serão informadas com antecedência e tempo hábil para realização das atividades sem prejuízo para as partes e em comum acordo devido ao cenário atual por conta da Pandemia do Covid-19.**

## **3. HISTÓRICO**

A UC, localizada no litoral ocidental, chamado de Reentrâncias Maranhenses, abrange mais de 90 quilômetros de praias arenosas com a ocorrência de diversas espécies marinhas que se encontram ameaçadas de extinção. As praias da RESEX são pouco estudadas e não possuem registros científicos da fauna ameaçada. No entanto, a população tradicional que habita a área relata, com certa frequência, a presença de animais, como peixe-boi e tartarugas marinhas.

Havendo a necessidade de se realizar o Monitoramento da Biodiversidade como atividade prioritária do ICMBio e dentro do Programa ARPA foram feitas articulações com os Centros de Pesquisa, e definidas as principais estratégias e protocolos para serem aplicados durante os trabalhos de campo na RESEX de Cururupu.

Para tanto, houve o treinamento e aprimoramento de técnicas de servidores da UC para a execução do monitoramento. Foram também discutidas as propostas de monitoramento pelo Conselho Deliberativo e encaminhadas as áreas piloto para o início da atividade.

## **4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

### ***4.1 Monitoramento de Praias***

- Vagas: 1 vaga.

- Duração: 4 meses, a contar da assinatura do contrato.

## Anexo I – Especificação Técnica nº 2021.000075

- Atividades: Monitoramento em uma praia da Resex Cururupu para o registro de desova de tartarugas marinhas em planilhas específicas de monitoramento, com auxílio de fotografias e coleta de coordenadas geográficas. Em caso de encalhe de cetáceos e sirênios haverá também o registro do encalhe em um campo específico da planilha.

### **4.2 Frequência do monitoramento**

A frequência do monitoramento será de três dias por semana, sendo a escolha dos dias e horários definida pelo próprio monitor, de acordo com o conhecimento local e/ou horário da maré, podendo as evidências de desovas e encalhes também serem baseadas tanto em informações diretas (*in loco*) como indiretas (relatos de moradores). Os registros das ocorrências serão feitos na planilha de monitoramento.

O monitor não estará subordinado a ninguém, e exercerá suas atividades com autonomia. Além disso, não haverá obrigatoriedade de trabalho em dias e horários fixos ou estipulados, excluindo-se, respectivamente, os princípios de *subordinação* e *habitualidade*, descaracterizando o vínculo empregatício.

### **4.3 Local onde serão desenvolvidas as atividades**

- Praia de Mangunça, Resex Cururupu.

## **5. PRODUTOS**

**Produto – 1.** Ao final de 30 dias: Entrega das planilhas com os dados coletados do primeiro (1º) ao trigésimo dia (30º) do contrato, bem como o registro fotográfico, se houver.

**Produto – 2.** Ao final de 60 dias: Entrega das planilhas com os dados coletados do trigésimo primeiro (31º) ao sexagésimo dia do contrato (60º), bem como o registro fotográfico, se houver.

**Produto – 3.** Ao final de 90 dias: Entrega das planilhas com os dados coletados do sexagésimo primeiro (61º) ao nonagésimo dia (90º) do contrato, bem como o registro fotográfico, se houver.

**Produto – 4.** Ao final de 120 dias: Entrega das planilhas com os dados do dia nonagésimo primeiro (91º) ao centésimo vigésimo (120º) dia do contrato, bem como o registro fotográfico, se houver.

O monitoramento que será desenvolvido na Resex de Cururupu, requer um certo conhecimento específico, mas não envolve produção intelectual e poderá ser desenvolvida por pessoas com capacidade de execução e por isso optamos pela contratação de pessoa física, onde os monitores irão à campo coletar informações e preencher uma planilha simplificada.

A atividade de produção intelectual, como organização e disponibilização dos dados bem como sua análise para fins de conservação da Resex Cururupu, será desempenhada pela equipe da UC. Esses dados, após coletados, serão repassados para a equipe gestora, que irá armazená-los em um banco de dados da UC, em planilhas Excel, e posteriormente repassá-los ao Centro de Pesquisa com Tartarugas Marinhas – TAMAR, para alimentação do banco de dados virtual do Órgão.

## 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O MONITORAMENTO</b>				
<b>Atividades</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>
Treinamento do monitor	X			
Entrega das planilhas de campo e orientação para preenchimento das mesmas	X			
Monitoramento de praias	X	X	X	X
Entrega de produtos	X	X	X	X

## 7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

<b>Produtos</b>	<b>Prazo (dias)</b>	<b>Valor (%)</b>
Produto 1	30	20
Produto 2	60	25
Produto 3	90	25
Produto 4	120	30

## 8. INSUMOS

A equipe da RESEX de Cururupu/MA fornecerá as planilhas de monitoramento, GPS, máquina fotográfica e fita métrica para medição dos cascos das tartarugas.

## 9. ABRANGÊNCIA

O contrato possui abrangência de 4 meses, com previsão de início a partir da assinatura do contrato.

## 10. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Poderão habilitar-se ao serviço pessoas com escolaridade de ensino fundamental completo/incompleto e que morem no município de Cururupu/MA.

## 11. ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PRODUTOS

ICMBio- Escritório da RESEX Cururupu, Rua das Hortas n. 223, Centro – São Luís/MA

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal, fatura) e do Termo de Recebimento e Aceite (documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando o recebimento do bem/serviço em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas se for o caso).

## **13. LOCAL DE COBRANÇA E FATURAMENTO**

### **FUNBIO – FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE**

Rua: Voluntários da Pátria, 286 - 5º andar - Botafogo

CEP: 22.270-014 – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ 03.537.443/0001-04 I.E. 02.737.388

## **14. CEPOM**

A todos os nossos parceiros / fornecedores com sede fora do município do Rio de Janeiro, informamos sobre exigência da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro:

As pessoas jurídicas prestadoras de serviços com estabelecimento ou domicílio fora do Município do Rio de Janeiro que sejam contribuintes de ISS em outro município deverão, caso não o tenham, providenciar seus respectivos cadastros no CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de outros Municípios, conforme segue:

### **O que é o CEPOM?**

É um sistema informatizado da autoridade tributária do município do Rio de Janeiro com a finalidade de controlar e dar eficiência ao recolhimento do tributo do ISS.

### **Quem deve se inscrever?**

A inscrição no CEPOM deve ser feita pelas empresas de outro município que realizem as atividades elencadas no “anexo I do Decreto 28.248/2007”, que pode ser encontrado no link a seguir:

<http://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/default.asp>

**O prazo:** A análise do pedido de inscrição no CEPOM é de 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação.

### **Quando será exigido o cadastro pelo Funbio?**

Preferencialmente no momento da confecção do contrato. Caso isso não seja possível, o protocolo acompanhado do comprovante da entrega dos documentos requeridos pela Secretaria Municipal de Fazenda do RJ será suficiente para confecção do contrato.

Caso não finalizada a inscrição no momento dos pagamentos, deverão ser retidos os valores de ISS pelo Funbio, ou aguardar a finalização do cadastro para a realização do pagamento.

## **Anexo I – Especificação Técnica nº 2021.000075**

OBS: A retenção do ISS pelo tomador de serviços, caso o prestador obrigado não esteja cadastrado no CEPOM, é obrigação tributária acessória, com atribuição de responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto pelo tomador de serviços. Desta maneira, a ausência do cadastro do prestador de serviços determina a retenção do ISS pelo Funbio.